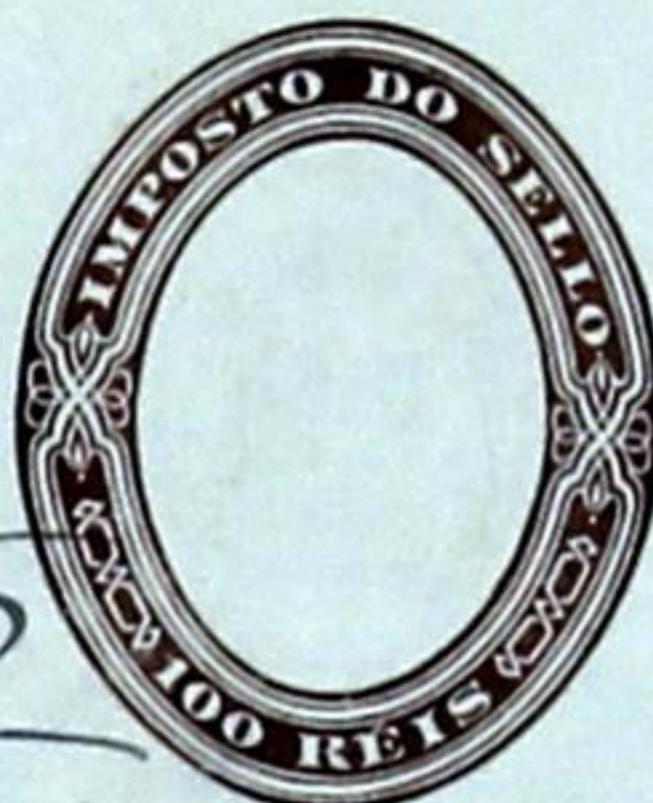


CP/681
para licença para
erigir edifício de
márcia. Pelo Dr.
José da Conceição 2º de
Agosto de 1897



Exma Camara

521

N.º de inventário

José da Conceição e Louisa possuindo um
~~terreno~~ na rua de S. Victor, e dese-
jando construir n'elle uma ilha com
vinte e oito casas, ficando duas a frente
da rua, e bem assim construir um
carril de esgoto, como mostra a
~~planta~~ planta; por isso

1897 de
outubro de
1897

PG. 100 REIS
LICENÇA N. 5
GUIA N. 2

P. a Vise se
digne dar licença
para tal fim.

Pelo requerente

E. B. M.

Antônio Peres Dias Guinovart

S/



Declaracão

Para os effeitos do Artº 8º do Regulamento de 6 de Janeiro de 1895, declaro, que assumo a responsabilidade para a construção de duas casas terreas, e uma ilha, constante de vinte e seis casas tambem terreas, sitas na rua de S. Victor, freguesia do Bomfim, pertencente a José Vitorino da Sausa.

Porto 29 d'outubro de 1897

Antonio Cardoso Botelho

R.D A ~~ASSIG.~~ supra

PORTO 29 DE Outubro DE 1897
FM TTO DE VERDE



Omar e cia

2 de Janeiro

1827

MEMORIAL DE CONSTRUÇÃO

Apparece na Rua de Genuá
2 de São Luís 1827

Memoaria descriptiva da construção
de vinte e seis casas terreas na
rua de S. Victor, pertencentes
a José d' Oliveira e Sousa.

Estas casas são destinadas a habitações
e serão construídas num terreno que
mede de largo por de fundo, fican-
do duas casas al frente da rua de S.
Victor com de largo por de fundo,
cada uma, e as restantes serão dispu-
tas no terreno, como mostra a planta
junta.

Todas paredes serão construídas de
perfeitos de 0,30 de espessura e as-
sentará sobre fundações que se appoiam
sobre rocha que se encontra a pe-
quena profundidade do solo.

Estas fundações serão feitas de alvena-
ria argamassada e terão 0,60 de espes-
sa jah 0,80 de profundidade.

Todas as paredes serão, como digo a cima
de perfeitos de 0,30 de espessura, sen-
do as pedras assentes em argamassa, ten-
do as leitos e sobre leitos desempenados
de forma a evitá- se o mais possível
o emprego de rachas de grandes di-
mensões, remindo de calcos e tendo
as juntas verticais sempre disconjun-
tadas para se obter um bom travamento.
A pedra destinada a esquadria (para a
frente das duas casas voltadas à rua
de S. Victor) será de granito fino, dura
homogênea e sem faltas. Será fer-

fitamente aparelhada, bem desenjapada e alitada, e no final da obra, revista, perfilada e tomadas as juntas com cimento e areia fina. A pedra destinada às paredes, será de boa qualidade, resistente à pressão impenetrável e sem faltas que prejudiquem a solidade das construções.

Finalmente, a pedra destinada à escadaria, será bem alitada e bem travada com as paredes, tendo para isto caudas variáveis, cujo comprimento em média não será superior a 0,60.

Transformamento. Todas estas casas serão transformadas com telha, com a seção de 0,08 x 0,22 ficando o transformamento apertado de cinco a cinco 0,65 levando duas ordens de tângos. A construção da cobertura será igualmente de telha com a seção 0,08 x 0,22; os barrotes terão a seção de 0,55 x 0,08 e a rife $\frac{1}{2}$ do pranchão, ficando os barrotes apertados 0,35 de cinco a cinco. Estas casas terão uma pequena agua furtada ou vota por debaixo. Esta armacão rende as tângos dobrados à castanho e a caixilhos que dão sabiada para o telhado, feito de castanho. Estas aguas furtadas ficarão recuadas 1/50 de prumo das fachadas.

O tapamento, muros, janelas e portas interiores, serão de juntas da terra abri-

total e seco.

Lerão de madeira de castanho, as portas e caixilhos exteriores, finalmente, tudo o que estiver exposto aos tempos.

Os tectos das duas casas a frente da sua, serão faguiados para estuque, sendo os barrotes denominadas chãos, de pinho da terra.

A cal a empregar será da Figueira chegará invadido local da obra, e ali adquirida deformar a manifar exposta ao rigor dos tempos.

O traços serão bastantes apertos ou arenosos absolutamente isentos de argila e de outras matérias estranhas ou terras.

A argamassa será confeccionada com a seguinte dosagem; a do reboco uma parte de cal branca em pasta por duas de rebos aperto; a do estuque $\frac{1}{2}$ parte de cal por duas de areia fina.

A tinta a empregar no telhado será nacional tipo Marrocha de 1^a qualidade. Letras pintadas todas as superfícies aparentes que o devam ter com 3 demais de tinta.

Os tubos para as latrinas serão de grés impermeáveis. As calunas serão assim como os conductores de ferro sindados. As 6 fossas das latrinas serão contínuas de alvenaria argamassada, com uma camada de argamassa de cimento e areia em partes iguais, a revestir as mesmas portas com 902 se espessura. Serão oblongos reentrantes, assim como a ligação das juntas

em o fundo, arredondados em arcos de círculo de 0,25 de raio. Os fundos serão concavos com uma flexa de $1/10$ da largura das fossas. As coberturas serão feitas se lageado com uma abertura na parte superior para a evacuação das matérias feces, com uma tampa muito bem vedada para evitar a saída das gaseas formadas nas fossas. A ventilação será feita por um tubo de grés partindo este da parte superior das fossas e terminando acima do orifício de testeado.

Constuir-se-á um cano de esgotos-fili de pedra com 0,50 de alto por 0,35 de larg., tendo o fundo em arco de círculo, muito bem vedado a cimento, de forma a não haver infiltrações no terreno. Este cano terá comunicação com as fossas por meio de um orifício circular de 0,08 de diâmetro, ficando a comunicação do mesmo cano com as fossas feita junto a cobertura das mesmas fossas. O propósito do cano é conduzir o excesso líquido da fossa aos aquedutos públicos, tendo para o efeito um syphão.

Finalmente, as bacias das latrinas serão se yptas, e toda a comunicação com as fossas, quer das júnias se despejo, quer das águas pluviais, terá feito hidráulico.

Porto, 17 de Novembro de 1897.





Ex. ma Camara

MUNICIPALIDADE

DO
PORTO

REPARTIÇÃO
DAS OBRAS

José d'Oliveira e Loureiro

peude licença para mandar construir uma ilha com vinte e oito casas n'un terreno que possee na ria de S. Victor, ficando duas á fronte da ria, e bem assim construir um cano d'esgoto, como mostra na planta jinta

Sobre esta pretensão ha a expôr o seguinte:

O projecto está em condições de ser approvado

O requerente está pois no caso de ser attendido obrigando-se aos alinhamentos, e nível das soleiras, que lhe forem indicados, ao cumprimento dos artigos das posturas e accordãos municipaes sobre edificações, e a depositar no cofre do municipio, para garantia á observancia d'essas posturas e accordãos, a quantia de 20.000 reis

Porto e Paços do Concelho, 20 de Novembro
de 1897

António Fausto Soeiro
Assistente

W. R. C. & M. L. B.